

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DOS OBJETOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de:
- Botas Táticas padrão PMSC destinadas ao atendimento das necessidades do efetivo do Grupo da Polícia Militar sediado no Município de Pinheiro Preto/SC. O calçado deverá atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, conforto e segurança estabelecidos pela Polícia Militar de Santa Catarina, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais e administrativas.
  - Fiel Retrátil padrão PMSC destinado ao uso operacional do efetivo do Grupo da Polícia Militar sediado no Município de Pinheiro Preto/SC. O equipamento deverá possuir resistência mecânica compatível com o serviço policial, permitindo a retenção segura de armamentos e demais equipamentos de uso individual, atendendo às especificações e padrões técnicos estabelecidos pela Polícia Militar de Santa Catarina.
  - Kit de Manutenção para Armamento, destinado à limpeza, conservação e manutenção preventiva dos armamentos utilizados pelo efetivo do Grupo da Polícia Militar sediado no Município de Pinheiro Preto/SC. O kit deverá ser compatível com os armamentos empregados pela Corporação e atender aos requisitos de qualidade e funcionalidade exigidos para assegurar a adequada conservação dos equipamentos.
  - Combat Shirt de Verão Manga Curta padrão PMSC, destinada ao atendimento das necessidades do efetivo do Grupo da Polícia Militar sediado no Município de Pinheiro Preto/SC. A peça deverá atender às especificações técnicas e padrões estabelecidos pela Polícia Militar de Santa Catarina, proporcionando conforto térmico, mobilidade, durabilidade e adequada apresentação pessoal durante o serviço operacional, especialmente em períodos de temperaturas elevadas.
  - Abafador Eletrônico Mute, destinado à proteção auditiva do efetivo do Grupo da Polícia Militar sediado no Município de Pinheiro Preto/SC durante atividades de instrução, treinamento e operação com armamentos de fogo. O equipamento deverá proporcionar redução eficiente dos ruídos impulsivos, mantendo a capacidade de percepção de sons ambientes e comunicação entre os usuários, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para aplicação policial.

**A EMPRESA, PARA FORNECER OS MATERIAIS, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR CREDENCIADA JUNTO À PMSC.**

| 2. ITEM      | ESPECIFICAÇÃO                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------|---|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1            | BOTAS TÁTICAS PADRÃO PMSC                     | Unidade           | 05         | R\$ 489,90     | <b>R\$ 2.449,50</b> |
| 2            | FIEL RETRÁTIL                                 | Unidade           | 05         | R\$ 56,90      | <b>R\$ 284,50</b>   |
| 3            | KIT DE MANUTENÇÃO PARA ARMAMENTO              | Unidade           | 01         | R\$ 109,90     | <b>R\$ 109,90</b>   |
| 4            | COMBAT SHIRT DE VERÃO MANGA CURTA PADRÃO PMSC | Unidade           | 05         | R\$ 289,90     | <b>R\$ 1.449,50</b> |
| 5            | ABAFADOR ELETRÔNICO MUTE                      | Unidade           | 05         | R\$ 399,90     | <b>R\$ 1.999,50</b> |
| <b>TOTAL</b> |   |                   |            |                | <b>R\$ 6.292,90</b> |

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.292,90 (Seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa para o fornecimento dos itens justifica-se conforme descrição:

- Botas Táticas padrão PMSC justifica-se pela necessidade de proporcionar maior segurança, conforto e desempenho ao efetivo policial durante a execução de atividades operacionais e administrativas. O calçado é um equipamento essencial para a proteção dos pés e articulações dos policiais militares, oferecendo resistência ao desgaste, estabilidade em diferentes tipos de terreno e conforto durante longos períodos de serviço. Além disso, atende aos padrões de uniformização estabelecidos pela Polícia Militar de Santa Catarina, contribuindo para a adequada apresentação pessoal e para a eficiência das atividades desenvolvidas pelos policiais militares que trabalham neste Grupamento prestando serviços diuturnamente aos munícipes de Pinheiro Preto.
- Fiel Retrátíl justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança operacional dos policiais militares durante o porte e utilização de armamentos e equipamentos de uso individual. O acessório possibilita a retenção segura dos equipamentos, reduzindo significativamente os riscos de perda, extravio ou subtração durante abordagens, deslocamentos e demais ações policiais. Dessa forma, contribui para a preservação do patrimônio público, para a segurança do policial militar e para a continuidade eficiente das atividades desempenhadas pelo efetivo deste Grupamento em benefício da população de Pinheiro Preto.
- Kit de Manutenção de Armamento justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, limpeza e manutenção preventiva dos armamentos utilizados pelo efetivo policial. A correta manutenção dos armamentos é indispensável para garantir seu perfeito funcionamento, aumentar sua vida útil e reduzir a possibilidade de falhas durante o serviço operacional. A disponibilização desses kits proporciona melhores condições para a preservação dos equipamentos institucionais, contribuindo diretamente para a segurança dos policiais militares e para a eficiência das atividades desenvolvidas neste Grupamento em atendimento aos munícipes de Pinheiro Preto.
- Combat Shirt de Verão Manga Curta – PMSC justifica-se pela necessidade de proporcionar maior conforto térmico aos policiais militares durante a execução de suas atividades em períodos de temperaturas elevadas. Desenvolvida com materiais leves, resistentes e de secagem rápida, a peça favorece a ventilação corporal, a mobilidade e o controle da transpiração, proporcionando melhores condições de trabalho durante o serviço operacional. Além disso, atende aos padrões de uniformização estabelecidos pela Polícia Militar de Santa Catarina, contribuindo para a adequada apresentação pessoal e para a eficiência das atividades desenvolvidas pelos policiais militares que trabalham neste Grupamento prestando serviços diuturnamente aos munícipes de Pinheiro Preto.
- Abafador Eletrônico Mute justifica-se pela necessidade de proteger a saúde auditiva dos policiais militares durante atividades de treinamento, instrução e operações que envolvam a utilização de armamentos de fogo. O equipamento reduz os ruídos impulsivos de alta intensidade, preservando a audição do usuário sem

comprometer a percepção de sons ambientes e comunicações essenciais para a segurança da atividade. Sua utilização contribui para a prevenção de danos auditivos permanentes, proporcionando melhores condições de trabalho e maior segurança ao efetivo deste Grupamento, que atua diariamente na prestação dos serviços de segurança pública aos munícipes de Pinheiro Preto.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

- **A Bota Tática padrão da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO II) constitui um equipamento essencial para a atividade policial, desenvolvida para proporcionar proteção, conforto e desempenho em diferentes ambientes e condições de serviço. Confeccionada com materiais de alta resistência e durabilidade, sua estrutura combina couro e tecidos técnicos que oferecem resistência à abrasão, impactos e intempéries, garantindo elevado desempenho operacional. O solado antiderrapante proporciona aderência e estabilidade em superfícies variadas, reduzindo riscos de escorregamentos e acidentes durante deslocamentos e intervenções policiais. Sua construção anatômica favorece o conforto durante longos períodos de uso, oferecendo suporte adequado aos pés e tornozelos, reduzindo a fadiga e contribuindo para a prevenção de lesões. Além disso, os materiais empregados permitem ventilação adequada e rápida dissipação da umidade, proporcionando maior bem-estar ao usuário. Desenvolvida conforme os padrões institucionais da PMSC, a bota mantém sua funcionalidade e aparência mesmo após uso intenso, apresentando longa vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Dessa forma, a Bota Tática PMSC representa uma solução completa para as atividades operacionais e administrativas da corporação, garantindo segurança, resistência e eficiência ao policial militar durante toda a vida útil do equipamento.**
- **O Fiel Retrátil é um equipamento de retenção destinado à segurança de armamentos e acessórios utilizados pelos policiais militares da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Desenvolvido com materiais de elevada resistência mecânica, possui sistema retrátil que permite a extensão e recolhimento automático do cabo de segurança, proporcionando praticidade e mobilidade durante o uso operacional. Sua estrutura é projetada para suportar esforços constantes sem comprometer a integridade do equipamento, reduzindo significativamente os riscos de perda, extravio ou subtração de armamentos e demais equipamentos de uso individual. O sistema de fixação permite rápida conexão ao cinto operacional ou colete tático, garantindo fácil acesso ao equipamento sem prejudicar a movimentação do policial. A utilização de materiais resistentes à corrosão, ao desgaste e às intempéries assegura**

durabilidade e confiabilidade durante todo o ciclo de vida do produto. Dessa forma, o Fiel Retrátil constitui uma solução eficiente para reforçar a segurança operacional e patrimonial, contribuindo para a preservação dos equipamentos institucionais e para a segurança dos policiais militares em serviço.

- O Kit de Manutenção de Armamento foi desenvolvido para garantir a correta limpeza, conservação e manutenção preventiva dos armamentos utilizados pela Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Composto por ferramentas, escovas, hastes, aplicadores e demais acessórios específicos para manutenção de pistolas e outros armamentos curtos utilizados pela corporação, o kit possibilita a remoção eficiente de resíduos de pólvora, sujeira e agentes contaminantes que possam comprometer o funcionamento do equipamento. Os componentes são confeccionados com materiais resistentes e adequados ao uso contínuo, assegurando durabilidade e eficiência ao longo de sua vida útil. Sua utilização periódica contribui para a preservação das características mecânicas dos armamentos, reduzindo desgastes prematuros e minimizando riscos de falhas durante o emprego operacional. Além disso, o acondicionamento organizado dos itens facilita o transporte, armazenamento e utilização pelos policiais militares. Dessa forma, o Kit de Manutenção de Armamento representa uma solução indispensável para a conservação dos equipamentos institucionais, promovendo segurança, confiabilidade e maior vida útil aos armamentos empregados pela corporação.
- A Combat Shirt de Verão Manga Curta (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I) padronizada para a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), foi desenvolvida especialmente para utilização em ambientes de altas temperaturas, proporcionando conforto térmico e desempenho operacional aos policiais militares durante o serviço. Confeccionada em tecido técnico de alta qualidade, sua composição oferece leveza, respirabilidade e rápida dissipação da umidade corporal, favorecendo a manutenção da temperatura adequada mesmo durante atividades físicas intensas. A modelagem anatômica proporciona liberdade de movimentos e excelente ajuste ao corpo, contribuindo para o conforto durante longos períodos de uso. O tecido apresenta elevada resistência ao desgaste, mantendo suas características originais mesmo após sucessivas lavagens e utilização contínua. Sua cor e características seguem os padrões estabelecidos pela Polícia Militar de Santa Catarina, garantindo uniformidade visual e adequada apresentação institucional. Dessa forma, a Combat Shirt de Verão Manga Curta representa uma solução eficiente para as atividades operacionais realizadas em períodos de calor intenso, assegurando conforto, durabilidade e eficiência ao policial militar durante toda a vida útil da peça.
- O Abafador Eletrônico Mute é um equipamento de proteção auditiva desenvolvido para utilização em atividades de treinamento, instrução e operações que envolvam o emprego de armamentos de fogo pela Polícia Militar

de Santa Catarina (PMSC). Sua tecnologia permite a redução instantânea de ruídos impulsivos de alta intensidade, preservando a audição do usuário sem comprometer a percepção de sons ambientes, comandos verbais e comunicações essenciais para a segurança da atividade. Fabricado com materiais resistentes e de alta durabilidade, possui estrutura ergonômica que proporciona conforto mesmo durante longos períodos de utilização. O sistema eletrônico integrado amplia sons de baixa intensidade e bloqueia automaticamente ruídos prejudiciais acima dos limites de segurança, garantindo proteção eficiente e mantendo a consciência situacional do policial. Além disso, seu projeto contempla resistência ao uso contínuo, facilidade de ajuste e baixo custo de manutenção, assegurando elevado desempenho durante todo o ciclo de vida do equipamento. Dessa forma, o Abafador Eletrônico Mute constitui uma solução completa para proteção auditiva, contribuindo para a preservação da saúde ocupacional e para a segurança dos policiais militares em treinamentos e atividades operacionais.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

#### **Subcontratação**

- 5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 5.2. A garantia deverá ser de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação conforme inciso XIII do art. 92 da Lei 14.133/2021.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da autorização de fornecimento, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Pinheiro Preto, Centro, Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 313, Pinheiro Preto (Grupo da Polícia Militar).

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6.1. O fiscal de contrato indicados para este Processo indicados pelo Gestor são: Suzana dos Santos, Operador Braçal.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.](#)

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. A Secretaria Solicitante fará o levantamento de 3 (três) orçamentos, será considerado o de menor valor e divulgado em imprensa oficial por 3 (três) dias para recebimento de novas ofertas de empresas interessadas em fornecer. Ao findar este prazo, o orçamento de menor valor será encaminhado para Processo de Dispensa de Licitação.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;

#### **Qualificação Técnica:**

9.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do serviço e/ou entrega dos bens de forma satisfatória, pertinente e compatível em

características quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

9.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício.

10.2. A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto, 22 de junho de 2026.

**Fábio Júnior Gessi**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano